

TERMO DE DOAÇÃO nº 01.SF.2023

Processo administrativo nº 6017.2023/0049604-2

DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

DOADORA: GRPQA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Doação, a **GRPQA LTDA.**, nova razão social de QUINTOANDAR SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.788.643/0001-81, com sede na Rua Girassol, nº 555, Torre B, Vila Madalena, São Paulo, SP, CEP 05.433-001, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE [REDACTED]; neste ato representada na forma do seu contrato social por seu administrador **Ramon Fernandez Aracil Filho**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e na OAB/SP sob o nº [REDACTED], portador da cédula de identidade tipo RG [REDACTED], domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na [REDACTED] [REDACTED] doravante denominada "DOADORA", e o **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, situada na Rua Líbero Badaró, nº 190, 22º Andar, CNPJ: 46.392.130/0001-18, neste ato representada pelo Secretário Municipal da Fazenda Substituto, senhor **Fabiano Martins de Oliveira**, doravante denominada "DONATÁRIA", de acordo com o que consta do processo SEI nº 6017.2023/0049604-2, com fundamento no Decreto nº 58.102, de 23 de fevereiro de 2018, têm entre si acordado o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, sem ônus ou encargos, sob a forma e condições constantes das seguintes CLÁUSULAS:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto a doação de informações sobre as transações de compra e venda e de aluguel realizadas pela DOADORA, de forma anonimizada. Serão compartilhadas as seguintes informações: preço do anúncio, preço transacionado, data da assinatura do contrato, logradouro, número, complemento (se houver), CEP e bairro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os dados serão compartilhados via acesso SFTP disponibilizado pela DONATÁRIA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto da doação será tão somente as informações descritas no "caput", no formato indicado no parágrafo primeiro desta Cláusula, de forma

que a presente Doação não compreende a doação de softwares, know-how, IA, algoritmos, métodos de captação, tratamento, estruturação e/ou análise de dados, enfim, qualquer outro bem tangível ou intangível ou serviço da DOADORA, mesmo que sejam necessários e/ou tenham sido utilizados de qualquer forma para a elaboração das planilhas de dados doadas.

DO PRAZO E DA PERIODICIDADE DA DOAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – As informações serão encaminhadas trimestralmente e conterão dados referentes aos anúncios e transações de imóveis realizados na plataforma da DOADORA nos últimos três meses, de forma anonimizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – Este Termo tem prazo de vigência até dezembro de 2024, com renovação automática, caso não haja manifestação das Partes em sentido contrário. No entanto, a DOADORA resguarda o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, interromper a doação de informações, de forma que todas as planilhas até então compartilhadas terão sido transferidas ao patrimônio da DONATÁRIA. Contudo, a DOADORA não terá a obrigatoriedade, em nenhuma hipótese, de continuar a realizar a doação de dados futuros.

DO VALOR ESTIMADO DO OBJETO DA DOAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – Apenas para fins do disposto no Art. 19 do Decreto nº 58.102/2018, a **DOADORA** declara que o valor estimado da doação é de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), correspondente ao valor estimado para um contrato equivalente para um período de 14 meses, de novembro de 2023 a dezembro de 2024.

DAS INFORMAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – As **PARTES** concordam que:

I) É vedada a revelação, por parte da DONATÁRIA, a qualquer terceiro, sem autorização prévia e por escrito da DOADORA, de toda e qualquer informação a que tiver ou vier a ter acesso em função da consecução do objeto do presente Termo, excetuados os casos de necessidade de revelação a autoridades judiciais e administrativas competentes ou fiscalizadoras, diretores, empregados, contratados ou prepostos, os quais também estarão obrigados às disposições da presente cláusula;

II) A DONATÁRIA não poderá fazer uso das informações decorrentes do presente Termo para quaisquer outros fins que não o aprimoramento das atividades da Administração Fazendária do Município de São Paulo relacionadas ao setor imobiliário.

III) A DONATÁRIA assegura que qualquer pessoa física ou jurídica, agindo sob sua autorização e que possua acesso aos dados tratados no escopo deste Termo, esteja vinculada por obrigações contratuais que disponham sobre o dever de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As disposições de que trata a presente cláusula também serão aplicadas aos diretores, empregados, colaboradores, consultores, mandatários e estagiários da DONATÁRIA, que somente poderá utilizar as informações obtidas para o cumprimento de suas obrigações estabelecidas no presente Termo. Além disso, pessoas que tenham sido informadas acerca do sigilo das informações, responsabilizam-se pelos atos praticados por seus diretores, empregados, colaboradores, consultores, servidores, mandatários e estagiários.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A obrigação de confidencialidade prevista nesta cláusula subsistirá por prazo indeterminado, mesmo após eventual extinção do presente Termo.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA SEXTA – As Partes garantem que cumprem e continuarão a cumprir suas obrigações decorrentes das leis e normas aplicáveis versando sobre preservação da privacidade e proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

CLÁUSULA SÉTIMA– As Partes deverão manter um Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, contemplando dispositivos sobre proteção de dados pessoais, medidas administrativas, técnicas e físicas razoáveis concebidas para assegurar e proteger a confidencialidade, integridade e disponibilidade de todas as informações confidenciais e demais informações que possam identificar, direta ou indiretamente, uma pessoa física, contra acesso não-autorizado, ilícito ou acidental, divulgação, transferência, destruição, perda ou alteração.

CLÁUSULA OITAVA – A DONATÁRIA deverá:

I) Garantir que não irão copiar, transferir, duplicar, ou realizar qualquer ação que vise à criação de um banco de dados contendo dados pessoais obtidos por processo de reversão dos dados anonimizados contidos no escopo do presente Termo.

II) Notificar imediatamente a DOADORA, e em prazo nunca superior a 24 (vinte e quatro) horas, no que diz respeito a qualquer incidente de segurança ou de privacidade, efetivo ou suspeito, bem como qualquer solicitação, pedido de informação ou notificação recebida da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou de qualquer outra autoridade pública competente, no que diz respeito aos dados tratados no escopo do presente Termo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

CLÁUSULA NONA – A doação ora referida é de livre e espontânea vontade, inexistentes vícios de vontade, sendo efetivada neste ato, a título gratuito, sem encargos, ônus ou condições impostas pela **DOADORA**, não acarretando responsabilidades e/ou obrigações à **DONATÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – A **DONATÁRIA** declara que aceita a doação em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica vedada à DOADORA a publicidade quanto a doação de que trata este Termo, podendo, apenas, ser objeto de menção em caráter informativo em seu site oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente Termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e no Portal da Transparência, do site da Prefeitura do Município de São Paulo, e sua íntegra ser divulgada no site oficial da DONATÁRIA conforme artigo 30 do Decreto Municipal nº 58.102/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– A presente doação não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos da **DOADORA** para com a **DONATÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo - SP para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões que possam resultar do presente Termo de Doação.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado pelas partes e testemunhas.

São Paulo, datado e assinado digitalmente.

FABIANO
MARTINS DE
OLIVEIRA: [REDACTED]
[REDACTED]

Assinado de forma digital
por FABIANO MARTINS DE
OLIVEIRA: [REDACTED]
Dados: 2023.11.30
14:28:17 -03'00'

FABIANO MARTINS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA SUBSTITUTO
DONATÁRIA

RAMON
FERNANDEZ ARACIL
FILHO: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
RAMON FERNANDEZ ARACIL
FILHO: [REDACTED]
Dados: 2023.11.28 16:10:35
-03'00'

RAMON FERNANDES ARACIL FILHO
GRPQA LTDA.
DOADORA

TESTEMUNHAS:

JULIANA
LOPES: [REDACTED]
[REDACTED]

Assinado de forma
digital por JULIANA
LOPES: [REDACTED]
Dados: 2023.11.29
15:55:46 -03'00'

NOME e CPF

SATRIA DE
MORAIS SANT
ANA: [REDACTED]

Assinado de forma digital
por SATRIA DE MORAIS
SANT ANA: [REDACTED]
Dados: 2023.11.29
16:12:17 -03'00'

NOME e CPF